



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 03281.2021-9

#### PREGÃO Nº 08/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu seu Diretor-Geral, **Senhor Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, em face do Pregão em epígrafe, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS**, CNPJ nº 33.318.780/0001-71, com sede Rua Aldenir Costa Marins, 200 – Green Valley, CEP: 28.800-000 – Rio Bonito/RJ, TEL.: (21) 2734-3676, Cel/Whats: (21) 96434-7500 - Felipe, E-mail: [rviagens@gmail.com](mailto:raviagens@gmail.com), neste ato representado por sua bastante procuradora, **Raquel Rodrigues Figueiredo Guimarães**, inscrita no RG sob nº 20.856.659-6 e CPF sob nº 110.210.137-06, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futuro e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 instruído no Processo Administrativo SEI nº 03281.2021-9, no Termo de Referência, no Pregão Eletrônico nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço para a eventual prestação de **serviço de agenciamento de viagens aéreas** nacionais e internacionais, ao Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral, aos Membros, Juizes Eleitorais, servidores da Secretaria do TRE/MT e dos Cartórios Eleitorais, aos colaboradores e colaboradores eventuais para o exercício financeiro de 2022.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços e efetiva contratação da empresa para prestação dos serviços de agenciamento, por demanda.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta do prestador do serviço, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) Quantidade de anual de passagens	(B) Valor Unitário - Remuneração do Agente de Viagem - RAV - (R\$)	C * (=AxB) RAV Total (R\$)	(D) Valor Anual REFERÊNCIA para aquisição passagens (R\$)	(C + D)* * = TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
01	Agenciamento e aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.	800	-20,00	-16.000,00	800.000,00	784.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>784.000,00</b>

2.1.2. Fica **registrado** o valor **Unitário da RAV** (Remuneração do Agente de Viagem) de -R\$ 20,00 ( menos vinte reais), que se refletirá em forma de desconto no valor devido por passagem.

2.3. O valor da RAV é unitário por passagem.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA ADESÃO

3.1. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de adesão por outros órgãos públicos.

#### 4. DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição será formalizada mediante a emissão de nota de empenho ou contrato, de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, conforme solicitação do ocupante do cargo: responsável pelo setor de Diárias da CED, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

4.2. Telefone do setor de diárias: (65) 3362-8035

4.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em caso de eventual contratação.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata tem prazo de **vigência** de 12 (doze) meses, com início em 28/03/2022 e encerramento em 28/03/2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Caso não aceite a redução de seu preço ao valor praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1., 6.7.2. e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 2013). 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892, de 2013. 8.3.

A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, a presente Ata será assinada eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impressa e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**Raquel Rodrigues Figueiredo Guimarães**  
Representante Legal da Fornecedora